EDITAL SEMED Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 2024/2025
Estabelece instruções destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024/2025 - para contratações administrativas, temporárias, dos profissionais da Educação, docentes e não docentes;

O Município de Chapada Gaúcha, considerando as disposições das Leis Municipais as quais permitem a contratação excepcional de funcionários por interesse público, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 078/2024 torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024/2025** coordenado pela Comissão de Elaboração e Classificação do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 139/2023, para os seguintes cargos:

I– **Quadro Magistério**-

- Professor de Educação Básica – Educação Infantil ou Anos Iniciais - Regente de Turma ou Eventual (lotados nas escolas Quilombolas ou não);
- Professor de Educação Básica - Anos Finais (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Arte, Ciências,Educação Física, Língua Estrangeira Moderna- Inglês e Ensino Religioso (lotados nas escolas);
- Supervisor Pedagógico (lotados nas escolas);

II – **Quadro Administrativo**- Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Secretaria; Auxiliar de Serviços Gerais; Condutor de Veículo Escolar; Monitora de Creche; Servente Escolar, Zelador de Prédio Escolar e Vigia (lotados nas escolas);
III– **Analista Educacional** – Assistente Social; Fonoaudiólogo; Nutricionista e Psicólogo.

1- DA DIVULGAÇÃO

1.1 – As etapas do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG e nas redes sociais.
1.2 - Os Atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

2- DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

2.1- A comissão do processo seletivo é composta por 05 servidores com vínculo junto à Secretaria Municipal de Educação constituída por meio da Portaria nº 137/2023.
2.2-Serão constituídas as Comissões de Designação e a Comissão de Julgamento de atos/Interposição de Recursos para atuarem durante todo o processo.

3- DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 - A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição, que deverão ser comprovados no ato da designação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;

c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
d) Não ter vínculo, por contrato temporário com a administração direta do poder executivo, suas autarquias fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
e) Não utilizar tempo de serviço paralelo;
f) Não utilizar o tempo de serviço já utilizado para aposentadoria;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
i) Estar em plena saúde mental e capacidade física atestada por Médicos designados pelo Município de Chapada Gaúcha-MG, nomeados por portaria;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público,conforme Lei Municipal nº 1.049/2023, atestado em conformidade ao Anexo IV deste edital;
l) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234- C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
4.2- Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital;
4.3- O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, **sob total responsabilidade do candidato**, mesmo quando efetuado por terceiros;
4.4-Cada candidato poderá se inscrever por este edital, **para até 03 (três) cargos/funções** de acordo com a legislação vigente, sendo que os candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica PII – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, podem se inscrever em até 03 (três) Componentes Curriculares;
4.5-O candidato que se inscrever para **04 (quatro)** ou mais cargos/funções ou Componentes Curriculares **terá *todas* as inscrições canceladas;**
4.6- As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação para o exercício da função ou contratação temporária;
4.7- Não caberá recurso, no ato da contratação temporária, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, ou seja, ao preencher os dados ou ao conferir se os dados estão corretos na lista preliminar;
4.8- A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicam na desclassificação e/ou dispensa de ofício do candidato.
4.9- Os candidatos à convocação e/ou contratação temporária para função pública nas escolas municipais ou órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão efetuar inscrição, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG http://www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com o cronograma disposto no anexo I do Decreto 078/2024.

5- DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

5.1- Serão necessários para preenchimento dos formulários de inscrição, além dos dados dos documentos pessoais as seguintes informações:

a) Diploma de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma Registrado ou a Declaração/Certidão de Conclusão do Curso de Graduação expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar;

b) Declaração de matrícula e frequência atual (último Semestre/Módulo/Período – Declaração com validade até 06 (seis) meses em curso de habilitação específica, quando for o caso, para o Candidato incluído na categoria ATL (Autorização Temporária para Lecionar) dentro do prazo de validade estabelecido no documento;

c) Contagem de tempo, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2024, como contratado na Rede Municipal de Educação do Município de Chapada Gaúcha, no componente curricular ou função pleiteada;

d) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização com Maior carga horária em curso de pós-graduação na Educação relacionada à área de atuação da docência/supervisão escolar, quando for o caso;

e) Curso de Capacitação realizados na área específica ao cargo que concorre;

5.2- Os candidatos que possuem Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-Graduação (latu sensu) que se inscreverem no cargo de Supervisor Pedagógico e por ela for classificada, não poderão utilizar-se da mesma para critérios de desempate.

§ 1º- O tempo exercido no cargo em Comissão de Diretor de Escola ou com gratificação de função de Vice- Diretor e/ou Coordenador de Escola, do Quadro do Magistério, com designação/convocação/contratação vinculada ao cargo na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, poderá ser computado para inscrever-se na mesma função/ componente curricular/área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou gratificação de função.

§ 2º- O tempo de serviço em que o candidato tiver atuado em regime de adjunção, com ônus para o Município de Chapada Gaúcha será considerado para fins de inscrição, devendo a certidão de contagem de tempo ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto no item 4.2 “c”.

§ 3º- O contratado que nomeado a cargo comissionado não perderá o direito de preferência adquirido em processo seletivo de contratação a que se refere a Lei Municipal 1.049/2023 durante a sua vigência.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO QUADRO ADMINISTRATIVO

6.1-(Para atuar nas funções de Auxiliar de Biblioteca ; Auxiliar de Secretaria; Auxiliar de Serviços Gerais; Condutor de Veículo Escolar; Monitora de Creche;Servente Escolar,Zelador de Prédio Escolar e Vigia).

6.2-Serão necessários para preenchimento do formulário de inscrição, além dos dados dos

documentos pessoais as seguintes informações:

a) Histórico Escolar e/ ou Declaração Escolar (para funções de nível Fundamental e/ ou Médio);

b) O candidato ao cargo de zelador deverá apresentar no ATO de Designação, curso básico de pequenos reparos (elétrica, hidráulica, alvenaria, entre outros).

c) O candidato ao cargo de monitor de creche deverá apresentar no ATO da designação o curso de Primeiros Socorros conforme, Lei Federal nº 13.722/2018, expedido por órgãos conveniados.

d) O candidato ao cargo de vigia deverá apresentar no ATO da designação, curso básico na área de Segurança.

e) Curso de Informática básica no ATO de designação, para o cargo Auxiliar de Secretaria

Parágrafo único: Os candidatos que não possuírem o curso de Informática,após assinatura do contrato,terão o prazo de 30(trinta) dias para apresentar a declaração de matrícula no referido curso e 100 (cem) dias para apresentação do certificado.

f) Declaração de Contagem de tempo, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2024, como contratado na Rede Municipal de Educação do Município de Chapada Gaúcha, no cargo ou função pleiteada;

g) Curso de Capacitação realizado na área específica ao cargo que concorre.

6.3.- O candidato ao Cargo de Condutor de Veículo Escolar deve apresentar no ato da designação Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “D” acrescido ao Curso obrigatório de Condutor de Veículo Escolar dentro da validade conforme órgão regulamentador e Certidão do Prontuário com validade de 90 dias.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ANALISTA EDUCACIONAL

(Para atuar nas funções de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo)

7.1- Serão necessários para preenchimento dos formulários de inscrição, além dos dados dos documentos pessoais as seguintes informações:

a) Diploma de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma Registrado ou a Declaração/Certidão de Conclusão do Curso de Graduação expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar;

b) Declaração Contagem de tempo, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2024, como contratado na Rede Municipal de Educação do Município de Chapada Gaúcha, no cargo ou função pleiteada;

c) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;

d) Curso de Capacitação realizado na área específica ao cargo que concorre.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Os candidatos inscritos serão selecionados e classificados obedecendo-se a ordem de prioridade conforme o cargo pleiteado, separado por Quadro de Magistério, Quadro Administrativo e Analista Educacional:

8.2- Os candidatos inscritos ao **QUADRO DE MAGISTÉRIO** serão selecionados e classificados obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade**:**

8.2.1– Portador de Diploma – Licenciatura Plena no conteúdo ou função específica, ou certificado de conclusão (histórico e declaração expedida por instituição de ensino);

8.2.2- Portador de Diploma – Licenciatura Curta no conteúdo ou função específica, ou certificado de conclusão (histórico e declaração expedida pela instituição de ensino);

a) A Declaração/Certidão de Conclusão do Curso de Graduação, a que se referem os ítens 5.2.1 e 5.2.2, são válidas somente as expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso;

8.2.3– Candidato incluído na categoria ATL (Autorização Temporária para Lecionar);

8.2.4- Havendo empate, o desempate será procedido, observando-se os seguintes itens:

a) Ordem de prioridade conforme ATL, no caso de candidato concorrente ao cargo de Professor "Autorizado a Lecionar", conforme Edital PS/ SEE/MG Nº 04, de 21 de Outubro de 2024.

b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino deste município, no componente curricular ou na função que concorrer, o tempo válido será até o dia 30 de setembro de 2024;

c) Maior carga horária de curso de capacitação realizado na área específica ao cargo que concorre;

d) Maior idade.

8.2.5- Os candidatos à vaga de Professores de Educação Básica- PI, estarão agrupados por cargo ou função da seguinte forma:

a) Lista Única – Candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica- PI Regente de Turma, Eventual concorrentes às vagas nas escolas municipais urbanas, Campo e Quilombolas;

8.2.6- Os candidatos à vaga de professores de Educação Básica- PII, estarão agrupados por Componentes Curriculares e por nível de ensino em duas listas classificatórias distintas:

a) Lista A – Candidatos Habilitados.

b) Lista B– Candidatos não Habilitados, conforme prioridade na ATL (Autorização Temporária para Lecionar).

8.2.7- Os candidatos não inscritos e presentes no ato da designação terão prioridade aos inscritos não habilitados.

8.3-Os candidatos inscritos aos cargos do **QUADRO ADMINISTRATIVO** serão selecionados e classificados obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade:

a) Escolaridade, conforme cargo pleiteado;

b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino deste Município, na função que concorrer, o tempo válido será até 30 de setembro 2024;

c) Maior carga horária em curso de capacitação, realizado na área específica ao cargo que concorre;

d) Maior idade.

8.3.1-Os candidatos não inscritos e presentes no ato da designação não terão prioridades aos inscritos na lista de classificação;

8.4-Os candidatos inscritos ao cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL** serão selecionados e classificados obedecendo-se a escolaridade estabelecida no item neste edital;

8.4.1-Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será

feito considerando-se sucessivamente:

a) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino deste Município, no conteúdo ou na função que concorrer, o tempo válido será até 30 de setembro 2024;

b) Maior carga horária de curso de Pós- Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;

c) Maior carga horária em curso de capacitação, realizado na área específica ao cargo que concorre;

d) Maior idade.

8.4.2-Os candidatos não inscritos e presentes no ato da designação não terão prioridade aos inscritos na lista de classificação.

8.4 - Os cursos de capacitação a que se referem neste edital, serão os ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha / MG – Semed, e àqueles de órgãos oficiais cuja Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha – Semed, seja conveniada (MEC-AVAMEC, SEE/MG,SELO UNICEF, SRE/MG, SEBRAE, SICOOB, LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil), TRILHAS/ESCOLA DE FORMAÇÃO, INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO, SENAR, MINAS MAIS Assessoria e ATUAL Assessoria).

8.4.1-Os cursos realizados pelos órgãos conveniados deverão ser homologados(carimbados) por esta secretaria.

9- DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1- As listas classificatórias preliminares serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com o cronograma disposto no anexo I, do Decreto 078/2024.

10- DA CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS

10.1 -Para aqueles candidatos que discordarem de sua classificação, será feito em formulário específico, no link próprio de correção e alteração de dados no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br, em conformidade com o cronograma disposto no anexo I do Decreto 078/2024

a) É de responsabilidade do (a) candidato(a) conferir na listagem de classificação preliminar, os dados pessoais, o tempo de serviço e a habilitação/ escolaridade ou formação especializada, podendo alterá-los, se necessário, durante este período.

b) O candidato que efetuou sua inscrição e o nome não aparecer na listagem de classificação preliminar, poderá preencher requerimento online de Alteração e Correção de dados e anexar comprovante de inscrição;

c) Esgotado o prazo de correção e alteração de dados, não será permitido a alteração ou qualquer questionamento.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1- A lista de Classificação Definitiva será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br. em conformidade com o ANEXO I do Decreto 078/2024.

11.2 - A Secretaria Municipal de Educação, em hipótese alguma, se responsabilizará por dados incorretos na lista final de classificação que não tenha sido corrigida por falta de conferência do candidato, no período específico para correção e alteração de dados, com o devido comprovante.

12- DA DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO

12.1- Compete ao Diretor Escolar, em responsabilidade solidária, planejar e avaliar a real necessidade da designação para cada cargo ou função na unidade escolar a qual responde, com maior atenção e responsabilidade.
12.2- Após a aprovação da vaga pela SEMED, será publicado o edital de designação no site oficial da prefeitura www.chapadagaucha.mg.gov.br, com a antecedência de 24h, contendo as seguintes informações: cargo(s)/função, período de contrato, número de vagas por escola, horários e local de designação.
12.3- O processo de designação será no formato presencial em local, datas e horários definidos em edital específico.
12.4- Para participar da designação, o candidato deverá chegar ao local estabelecido no edital com antecedência, após o horário de início não será permitida a entrada na sala.
12.5- Ao iniciar a designação, será feito a chamada dos candidatos presentes, observando o cargo/função e em seguida lido o nome, pela ordem crescente da classificação e este deve estar munido de toda a documentação original e cópia, de acordo com a função/cargo pretendido citados neste edital.
12.6- Além dos documentos que comprovem a formação, serão obrigatórios a apresentação dos documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de votação do 1º e 2º turno (se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos); Declaração de Antecedentes Criminais (com validade de 90 dias a partir da data de expedição); Declaração de acúmulo de cargo e Atestado Médico acompanhado da anamnese constando estar apto para o cargo ou função pleiteada expedido por médicos do Município de Chapada Gaúcha/MG, nomeados por portaria.(formulário disponibilizado pelo serviço de RH-Semed).
12.6.1-O Atestado Médico de que se trata este edital, tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua expedição devendo estar **datado e assinado pelo médico e candidato.**
12.6.2-Requerimento de acúmulo de cargo atualizado, devidamente assinado, constante no Anexo II, assinado pelo diretor e/ ou chefe imediato (quando for o caso), o qual será analisado no ato da designação, sendo ilícito o acúmulo de cargo, este não poderá ser designado e será chamado o próximo candidato da lista de classificação;
§1º-Respeitada a licitude do acúmulo de cargos,o professor que for contratado/designado em um cargo e pretender concorrer a um segundo cargo, com horário compatível, na mesma escola ou em outra escola da Rede Municipal, valendo-se da mesma prioridade, no ato da designação,poderá lograr a vaga se não estiver presente outro candidato habilitado e ainda não designado, inscrito na listagem geral de classificação do Município.
§2º- O candidato deve informar toda sua situação funcional à banca de designação,sob total responsabilidade quanto aos dados informados.

12.6.3-Declaração original, devidamente datada e assinada, constante do Anexo IV deste edital de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal; de não ter sido demitido a bem do serviço público; de não estar penalizado por faltas mencionadas no Art. 14,inciso VIII da Lei Municipal nº 1.049/2023; de que não está em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial; de que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

12.6.4-Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "D", (cargo de Condutor de Veículo Escolar), Curso obrigatório de Condutor de Veículo Escolar dentro da validade e Certidão do Prontuário com validade de 90 dias.

12.6.5-Para a função de Analista Educacional (Assistente Social,Fonoaudiólogo,Psicólogo e Nutricionista), o candidato deve apresentar comprovante de registro no órgão de classe, no ATO da designação.

12.7-- O candidato que logrou vaga e queira desistir do cargo, para concorrer a outro de natureza diversa, após a assinatura do contrato e/ou já iniciado o ano escolar ou letivo, deverá entregar o requerimento de desistência, juntamente com o atestado demissional, no ato da designação.

12.7.1- O servidor efetivo que desejar concorrer a um cargo de contrato temporário sem compatibilidade de horário,deverá entregar no ATO da designação o requerimento de afastamento e/ ou exoneração.

12.8- Os contratos para Professor de Educação Básica -PI Quilombola , além da comprovação de habilitação do candidato, terão a seleção e classificação obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade:

a) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo III, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante da Comunidade Quilombola e reside na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola Municipal Quilombola;

b) Carteirinha Emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo III, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante da Comunidade Quilombola atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola, mas não mora nesta comunidade;

c) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo III, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante de Comunidade Quilombola e reside em outra Comunidade Quilombola, que não é diretamente atendida pela Escola Municipal Quilombola;

12.8.1- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito observando-se os critérios contemplados neste Edital;

12.8.2- Excepcionalmente nos casos em que não se apresente candidato inscrito nos termos do caput, após a publicação do 1º (primeiro) edital de designação, será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato que não se declarar quilombola.

12.9- Os contratos para servente escolar nas escolas localizadas em comunidades Quilombolas terão a seleção e classificação obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade:

a) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo III, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante da Comunidade Quilombola e reside na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola Municipal Quilombola;

b) Carteirinha Emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo III, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante da Comunidade Quilombola atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola, mas não mora nesta comunidade;

c) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo III, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante de Comunidade Quilombola e reside em outra Comunidade Quilombola, que não é diretamente atendida pela Escola Municipal Quilombola;

12.9.1- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito observando-se os critérios contemplados neste edital;

12.9.2 - Excepcionalmente nos casos em que não se apresente candidato inscrito nos termos do caput, após a publicação do 1º (primeiro) edital de designação, será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato que não se declarar quilombola.

12.9.3- O Professor de Educação Básica PI Quilombola, que logrou o primeiro cargo utilizando o tempo de serviço para a classificação,NÃO poderá usufruir do mesmo para o segundo cargo.

12.10- Caso não compareça **candidato habilitado inscrito ou não** na listagem de Classificação Final, para Professor de Educação Básica PII,**após o 1º (primeiro) edital**, a designação em caráter excepcional, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Candidato não habilitado com Autorização para Lecionar (ATL) inscrito;

b) Candidato não inscrito e não habilitado com Autorização para Lecionar (ATL).

12.10.1- Na hipótese de comparecimento de mais de um candidato na condição a que se refere a alínea “b” citada acima, os mesmos serão classificados aplicando-se os critérios estabelecidos neste edital.

12.11- O contratado em caráter de substituição poderá ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído desde que não ultrapasse 5 (cinco) dias úteis no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo.

12.12- O candidato que logrou vaga deverá entregar os documentos constantes no anexo I, deste edital, para efetivação do contrato.

Parágrafo único: A ausência de cópia documental não acarretará desclassificação do candidato, porém, este deverá apresentar estas, no período de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1-O recurso contra o resultado de contratação temporária referente à aplicação do disposto neste edital em conformidade ao ANEXO VI no prazo de 3 dias úteis contados da designação e/ou contratação temporária,contendo fundamentação clara e sucinta,que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação o qual será dirigido à Comissão de Julgamento de Atos.

13.1.1-Ao receber a solicitação de recurso, Comissão de Julgamento de Atos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir quanto ao deferimento ou indeferimento e dar ciência ao interessado,formalmente;

13.1.2-O recurso não terá efeito suspensivo e, em hipótese alguma, será considerado quando interposto fora do prazo, quando não conter fundamentação clara e precisa ou quando imposto por quem não seja legitimado**.**

14- DA DISPENSA / RESCISÃO CONTRATUAL

O poder executivo poderá rescindir a qualquer tempo o contrato administrativo em conformidade com a Lei Municipal nº1.049 de 29/10/2023.

15-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1-Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
15.2-A classificação deste Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.
15.3-As Comissões do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, terão amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;
15.4-Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
15.5-A Comissão de designação do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, através de sua presidência, poderá julgar se necessário, requisitar da Comissão de Julgamento de Atos para colaborar na análise de documentos e títulos.
15.6-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Atos do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Chapada Gaúcha – MG, 07 de novembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDIRENE RODRIGUES SILVA
Data: 07/11/2024 17:58:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdirene Rodrigues Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº– 2024/2025
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
Cópia do Comprovante de formação (diploma e ou histórico com declaração) conforme o cargo pretendido;
Cópia da certidão de nascimento (solteiro) ou certidão de casamento;
Cópia do RG; **(2 vias)**
Cópia do CPF; **(2 vias)**
Número de inscrição no PIS/PASEP;
01 foto 3×4;
Cópia do título de eleitor;
Cópia do Comprovante de Votação da última eleição (1º e 2º turno se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia da carteira de habilitação (CNH), quando for o caso;
Cópia do cartão da conta bancária;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Cópia do comprovante de endereço atualizado considerando os 3 meses anteriores ou declaração de residência nos termos da Lei nº 7.115/1983; **(2 vias)**
Cópia do comprovante de escolaridade;
Cópia do comprovante de registro no órgão de classe (Analista Educacional);
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Original do atestado de saúde ocupacional no prazo de até 60 dias;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade;
Cópia do CPF dos filhos com até 21 anos de idade;
Cópia do cartão de vacina para filhos de até 7 anos (páginas da identificação e das vacinas);
Comprovante de frequência escolar para filhos de até 7 anos;
Telefone de contato;
Endereço de E-mail;
Declaração de Etnia;

OBSERVAÇÃO: O candidato(a) deverá entregar a documentação para efetivação do contrato no prazo de 24h (Vinte e quatro horas).

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2024/2025

PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGO

DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR:

Declaro que ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões):
( ) 1º Cargo/ Função:_____
Órgão de Lotação:_____
Localidade:_____

COMPROVAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO: (preencher um quadro de horários para cada turno de trabalho, se for o caso)

HORÁRIO DE TRABALHO	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo

( ) 2º Cargo/Função:_____
Órgão de Lotação:_____
Localidade:_____

HORÁRIO DE TRABALHO	2ª Feira	3ª Feira	4ª - Feira	5ª - Feira	6ª - Feira	Sábado	Domingo

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.
Chapada Gaúcha, _____de _____de ___.
Assinatura do servidor:_____
Assinatura do Diretor responsável pelo 1º cargo:_____
Cargo/Função _____ Carimbo.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01- 2024/2025

DECLARAÇÃO ESCOLAS DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Declaro, em atendimento ao Edital PS/SEE/MG nº04 de 21 de outubro de 2024, que eu _____inscrito (a) sob CPF _____

( ) Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e resido nas (s) comunidades (s) atendidas pela Escola Municipal.
( )Sou quilombola,membro atuante* da Comunidade Quilombola atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola,mas não moro nessa comunidade.
( ) Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e moro em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente atendida pela Escola Municipal Quilombola.

Assim,me declaro ser quilombola, por ser reconhecida por essa comunidade como seu membro atuante, e estou ciente dos termos da lei. Por ser verdade, firmo o presente termo.

_____,_____ de _____.

_____
Assinatura do candidato que se declara quilombola

_____
Assinatura do representante máximo da Associação Comunitária ou da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais.

***Nota explicativa**: Membro atuante da comunidade é aquele (a) que participa ativamente de atividades culturais, sociais, econômicas e/ou relacionadas à comunidade.

Observação: As Associações devem está legalizada, regularmente constituídas, devidamente registradas e ativas. Caso a Associação esteja inativa, não poderá emitir declarações.

Carimbo da Entidade

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01-2024/2025

DECLARAÇÃO PESSOAL

Para fins do Processo Seletivo para Contratações Administrativas Temporárias, dos profissionais da Educação Básica no Município de Chapada Gaúcha/MG, eu, _____ concorrente ao cargo de _____.

( ) Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
( ) Declaro não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 02(dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº1.049/2023.
( ) Declaro não estar penalizado por ocorrências referentes ao Artigo 14 da Lei Municipal nº1.049/2023;
( )Declaro não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;
( )Declaro que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha/MG, _____de _____de 20___.

_____
Assinatura por extenso e legível do(a) Candidato(a)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01- 2024/2025

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CARGOS/FUNÇÃO

Para Prefeito Municipal:

Nome:

Vinculado à Secretaria Municipal:

Cargo:	**RG:**

Filiação 1:_____

Filiação 2

Endereço: _____

Objetivo do Requerimento:

Documentos Apresentados:

Local:

Data:

Assinatura do Requerente:

ANEXO VI - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01-2024/2025**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- DESIGNAÇÃO 2025 Nº________

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS. Referente ao EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha.

Eu____ Portador (a)documento de identidade N°______________________________ ,inscrito (a) no CPF:________________________________apresento recurso contra decisão de comissão de seleção a decisão objeto de contestação é:

____
____
____
____
____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

____
____

Cargo/função:____

Chapada Gaúcha _____de______________________de 2025.

Por,____

Assinatura por extenso do Candidato.

Recebido em_________________/_______/2025 Horário de Recebimento:________

✂- -

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO Nº______

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS referente ao EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/2025.

Nome:____

Cargo/função: ____

Chapada Gaúcha_____de__________________________de 2025.

Recebido por:____

Horário de Recebimento:____________